

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.828/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim APROVA e o Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor do auxílio-alimentação criado pela Lei nº 5.828, de 26/04/2006.

Parágrafo único. A composição do reajuste de que trata o caput deste artigo é de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) relativo ao índice inflacionário do IPCA medido em 2017; de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) relativo ao índice inflacionário do IPCA medido em 2018 e do valor de R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos) de aumento real do benefício.

Art. 2º Fica estendido aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias e ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, concessão do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 5.828, de 26/04/2006, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado em Lei.

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 5.828, de 26/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O benefício instituído por esta Lei não será devido aos servidores em contrato temporário, em designação temporária e aos elencados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal."

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas, se necessário, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 012/2019, que tem por objetivo **dispor sobre aumento do valor de auxílio-alimentação e a extensão desse benefício a outros servidores.**

Atualmente, os servidores públicos municipais recebem um auxílio-alimentação no valor de R\$ 543,09 (quinhentos e quarenta três reais e nove centavos), que foi reajustado pela última vez em 1º de junho de 2017, através da Lei nº 7.478/2017, sendo concedido, à época, um reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) relativo ao índice inflacionário do IPCA medido em 2016.

Considerando isso, estamos propondo reajuste no auxílio-alimentação, com a seguinte composição: 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) relativo ao índice inflacionário do IPCA medido em 2017; de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) relativo ao índice inflacionário do IPCA medido em 2018 e do valor de R\$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos) de aumento real do benefício, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Tal medida somente tornou-se possível, mesmo com o intenso cenário de instabilidade na economia nacional, estadual e municipal, face ao planejamento executado pela cidade de Cachoeiro de Itapemirim com ações de qualificação das despesas de custeio e, também, do equilíbrio fiscal conquistado nesses poucos mais de dois anos da atual Administração Municipal.

Com essas medidas, além de proporcionar ganho real no valor do auxílio-alimentação aos nossos servidores, estamos também contribuindo com a economia local devido a injeção de mais de 4 milhões de reais por ano no comércio cachoeirense.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

OF/GAP/Nº 161/2019

Exmº. Sr.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Substitutivo nº 012/2019 (PL 41/2019 - nº da CMCI) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal